

Resolução nº 02/2006  
(Autoria do Vereador Marcos Possato)

Altera o Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Itanora

A Câmara Municipal de Itanora, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica restabelecido o artigo 185 e seus parágrafos da Resolução 013/97 (Regimento Interno) com a seguinte redação:

"Art. 185 - Durante a primeira discussão o Vereador poderá requerer regime de urgência (uma discussão e votação, valendo pelas 02 (duas)), para a proposição em discussão, devidamente fundamentada e por escrito.

§ 1º - Se aceito pela Câmara o Regime de Urgência para a tramitação de qualquer matéria, ficam automaticamente dispensadas as formalidades regimentais, inclusive "vista" para parecer, em relação à mesma, procedendo-se da seguinte maneira:

I - O Presidente submete a proposição de regime de urgência à deliberação da Casa;

II - realiza-se, então, uma discussão e votação, valendo pelas 02 (duas);

III - logo após feita a Redação Final, a proposição aprovada é enviada à comissão

§ 2º - Rejeitado o pedido de Regime de Urgência, a proposição seguirá os trâmites legais.

§ 3º - Admite-se o Regime de Urgência se aprovado pela maioria absoluta da Câmara.

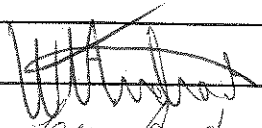
§ 4º - Não se admite Regime de Urgência para as seguintes matérias:

- I - Prestação de contas do Prefeito;
- II - Proposta Orçamentária;
- III - Projetos de Cidadania Honorária e Honra ao Mérito;
- IV - Projetos de Codificação;
- V - Subvenções, doações ou auxílios de qualquer natureza, exceto em caso de calamidade pública reconhecida por dois terços dos membros da Câmara."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Baddad", em 24 de abril de 2006

  
Wladimir Luiz Andrade  
Presidente

  
Orlando Bastanheira Lacerda  
1º Secretário